

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

08 DE MARÇO DE 2023

Nº 014

## SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

### DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, Dr. Leonardo Nadler Lins, José Antônio Alves de Melo Junior, Francisco Eugênio Galindo L. Araújo e Dr. Ronaldo José Bezerra de Albuquerque**, em sessão realizada no dia 07/03/2023 (**terça-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

**PROCESSO Nº 017/2023** – Jogo: SPORT x AFOGADOS – categoria profissional, realizado em 24 de fevereiro de 2023 – Campeonato Pernambucano Série A1 - 2023.

**RELATOR: Francisco Eugenio Galindo L. Araújo**

**1º DENUNCIADO: SPORT CLUB DO RECIFE**, (Clube), incurso no Art. 206 do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia condenando o réu como incurso no artigo 206, aplicando a pena pecuniária no valor de R\$ 400,00 por minutos (5 minutos) totalizando R\$ 2.000,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento sob pena das sanções do artigo 223.

**PROCESSO Nº 018/2023** – Jogo: PETROLINA x SANTA CRUZ – categoria profissional, realizado em 01 de fevereiro de 2023 – Campeonato Pernambucano Série A1 - 2023

**RELATOR: José Antônio Alves de Melo Junior**

**1º DENUNCIADO: JOÃO ANTÔNIO DE CARVALHO NEVES**, (Massagista) do Petrolina, incurso no Art. 258 do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art.258, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

**PROCESSO Nº 019/2023** – Jogo: NÁUTICO x PORTO – categoria profissional, realizado em 30 de janeiro de 2023 – Campeonato Pernambucano Série A1 - 2023.

**RELATOR: Leonardo Nadler Lins**

**1º DENUNCIADO: JULIO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, (Atleta Prof.) do Náutico, incurso no Art. 254-A Inc. I do CBJD.

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A inc. I, aplicando a pena de suspensão de 6 partidas.

---

**PROCESSO N° 020/2023** – Jogo: SPORT x RETRÔ – categoria profissional, realizado em 28 de janeiro de 2023 – Campeonato Pernambucano Série A1 - 2023.

**RELATOR:** Ronaldo José Bezerra de Albuquerque

**1º DENUNCIADO:** **RODRIGO SOUZA SANTOS**, (Atleta Prof.) do Retrô, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida, convertendo em advertência.

**2º DENUNCIADO:** **GIVANILDO PULGAS DA SILVA**, (Atleta Prof.) do Retrô, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 inc. II, aplicando a pena de suspensão de 2 partidas.

**3º DENUNCIADO:** **HUMBERTO TARGINO WOOLLEY FILHO**, (Técnico) do Retrô, incurso no Art. 258 do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258, aplicando a pena mínima de 1 partida, convertendo em advertência.

**4º DENUNCIADO:** **GUSTAVO HENRIQUE C. JORDÃO**, (Diretor) do Retrô, incurso no Art. 258 inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 15 dias.

---

**PROCESSO N° 021/2023** – Jogo: SALGUEIRO x CENTRAL – categoria profissional, realizado em 28 de janeiro de 2023 – Campeonato Pernambucano Série A1 - 2023.

**RELATOR:** Francisco Eugenio Galindo L. Araújo

**1º DENUNCIADO:** **THALISON FERNANDO SENA MUNIZ**, (Atleta Prof.) do Central, incurso no Art. 254-A Inc. I do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas.

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

---

**PROCESSO Nº 022/2023** – Jogo: IBIS x SALGUEIRO – categoria profissional, realizado em 24 de janeiro de 2023 – Campeonato Pernambucano Série A1 - 2023.

**RELATOR: José Antônio Alves de Melo Junior**

**1º DENUNCIADO: GILMAR GOMES DE MELO**, (Treinador de Goleiro) do Salgueiro, incurso nos Art. 258 do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela improcedência da denúncia, absolvendo o denunciado.

---

**PROCESSO Nº 023/2023** – Jogo: RETRÔ x NAUTICO – categoria profissional, realizado em 25 de janeiro de 2023 – Campeonato Pernambucano Série A1 - 2023.

**RELATOR: Leonardo Nadler Lins**

**1º DENUNCIADO: MATHEUS BONADIMAN SERAFIM**, (Atleta Prof.) do Retrô, incurso no Art. 254-A inc. I do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas. A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

**2º DENUNCIADO: BRUNO SIMÕES**, (Analista de desempenho) do Náutico, incurso no Art. 258 do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258, aplicando a pena mínima de suspensão de 15 dias.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

---

Publique-se



Renato Rissato Veloso - Presidente do TJD/PE.